

IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br  
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br  
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br  
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br  
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br  
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br  
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br  
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br  
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br  
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br  
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE  
E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br  
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br  
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro  
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br  
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado terça-feira, 11 de Agosto de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/08/diario-oficial/a15319df7e8f642a638faf4bcc94c2e1UaCCJat1XCuHLj6.pdf>

Código de autenticação: a15319df7e8f642a638faf4bcc94c2e1UaCCJat1XCuHLj6

**LICITAÇÕES**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS TP 021/2020**

Construção do Novo Cemitério Público Municipal.

**MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **28 de agosto de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação TP 021/2020, na modalidade tomada de preços, tipo menor preço, para **construção do novo cemitério público municipal**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [iuna.es.gov.br](http://iuna.es.gov.br). Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br) ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 2921/2019.

Iúna/ES, 11 de agosto de 2020

Flaviano Sanguini de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 11 de Agosto de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1067.html>  
Código de autenticação: aaa3dcf7d996aa6cfbd5e51fd471d47cWEaz0N0A20fr12A

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS TP 039/2020**

Reforma da Unidade de Saúde do Bairro do Pito, Proposta SISMOB nº 10700.1030001/18-005 – Ministério da Saúde.

**MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **01 de setembro de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação TP 039/2020, na modalidade tomada de preços, tipo menor preço, para **reforma da unidade de saúde do bairro do pito, proposta sismob nº 10700.1030001/18-005 – ministério da saúde**.

. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [iuna.es.gov.br](http://iuna.es.gov.br). Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br) ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 4274/2018.

Iúna/ES, 11 de agosto de 2020

Vanessa Leocádio Adami  
Secretária Municipal de Saúde



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 11 de Agosto de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1066.html>  
Código de autenticação: 2c9d09a66f819342c5034e8bdcc726695wNBu1tzTcfgFQL

## LEGISLAÇÃO

### Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Instaura sindicância e dá outras providências



QR Code para baixar o arquivo  
Data de publicação: quinta-feira, 06 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 11 de Agosto de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1068.html>  
Código de autenticação: 04ff5e43b37fb28bcb7145530199282S4T8n8hB18qLoJ3

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**

PORTARIA N.º 248/2020

**“INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar sindicância para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas às fls. 59/63 do processo nº 2749/2017, supostamente cometidas por Agentes públicos desta municipalidade, na execução do processo licitatório nº 0851/2016, que tinha por objeto aquisição de computadores para as unidades de saúde dos bairros Centro e Quilombo.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06/08/2020).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,  
às 17:00 horas do dia 06/08/2020.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna/ES, CEP:29390-000  
Tel: (28) 3545-3140

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 83, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Revoga dispositivos do art. 3º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020.



QR Code para baixar o arquivo  
Data de publicação: terça-feira, 11 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 11 de Agosto de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1069.html>  
Código de autenticação: c176deb9c4a3618c3bc67ed1173b5ec9DHDQ8MxwpAC3Hk2

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 83/2020

## “REVOGA DISPOSITIVOS DO ART. 3º DO DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.”

**O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que decretada situação de calamidade em saúde pública;

**Considerando** a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

**Considerando** a classificação do Município de Iúna como de Risco Baixo pela Portaria nº 157-R, de 8 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**Considerando** o Decreto nº 4706-R, de 7 de agosto de 2020, que revoga o inciso V do § 3º do art. 9º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

**Considerando** o teor do Memorando ME.SMS/Iúna/nº 413/2020;

**Considerando** a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no contexto do enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

**Considerando** o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso IV do *caput* do art. 3º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia seguinte ao de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, em primeiro de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura  
Municipal de Iúna - ES, às 17h00  
horas do dia 11/08/2020.

  
Faguineer Martins Salvador  
Chefe de Gabinete



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera itens e cria Norma Técnica no anexo único da Portaria SMS nº 07, de 09 de junho de 2020



QR Code para baixar o arquivo  
Data de publicação: terça-feira, 11 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 11 de Agosto de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1070.html>  
Código de autenticação: dce52e1fc795fe34045435642d0ddcd9KckHSgbtz3RjJP5

Segue a íntegra do arquivo em 6 páginas.



**PORTARIA-SMS Nº 16/2020****“ALTERA ITENS E CRIA NORMA TÉCNICA NO ANEXO ÚNICO DA  
PORTARIA-SMS Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2020.”**

**A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o disposto no Decreto estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelece o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, e suas alterações pelos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020, 59, de 22 de junho de 2020, 61, de 30 de junho de 2020, 68, de 15 de julho de 2020, 70, de 21 de julho de 2020, 71, de 27 de julho de 2020, 77, de 1º de agosto de 2020, 81, de 7 de agosto de 2020, e 83, de 11 de agosto de 2020;

**Considerando** as seguidas melhoras da situação do Município de Iúna no contexto do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

**Considerando** que, de acordo com a Portaria nº 157-R, de 8 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Iúna foi classificado como de Risco Baixo;



**Considerando** o memorando ME.SMS/IÚNA/nº 413/2020;

**Considerando** o teor do que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341 e na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“a.1.1.1) dias úteis: *sem restrição;*”

“b.2.1) dias úteis: *sem restrição;*”

“b.2.2) sábados: *sem restrição;*”

“c.2.1) dias úteis: *sem restrição;*”

“c.2.2) sábados: *sem restrição;*”

“c.2.3) domingos: *sem restrição;*”

“c.2.4) feriados: *sem restrição;*”

“d.3) *Fica suspenso o consumo de bebidas alcóolicas no local;*”

“d.6) *Horário de funcionamento:*”

“d.6.1) dias úteis: *das 07h00 às 21h00;*”

“d.6.2) sábados: *das 07h00 às 22h00;*”

“d.6.3) domingos: *das 13h00 às 22h00;*”

“d.7) *Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:*

“d.7.4) *Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;*



*“d.7.5) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”*

*“d.7.6) Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação etc.”*

*“e.2.1) dias úteis: das 07h00 às 21h00;”*

*“e.2.2) sábados: das 07h00 às 22h00;”*

*“e.2.3) domingos: 13h00 às 22h00;”*

*“e.3) Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:”*

*“e.3.1) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;*

*“e.3.2) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”*

*“f.2.1) dias úteis: sem restrição;”*

*“f.2.2) sábados: sem restrição;”*

*“f.2.3) domingos e feriados: sem restrição;”*

*“g.2.1) dias úteis: sem restrição.”*

*“g.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”*

*“k.2.1) dias úteis: sem restrição;”*

*“l.2.1) dias úteis: sem restrição;”*

*“l.2.2) sábados: sem restrição;”*

*“o.2.1) dias úteis: sem restrição;”*

*“o.2.2) sábados: sem restrição;”*

*“v.2.1) dias úteis: sem restrição;”*



“v.2.2) sábados: sem restrição;”

“v.3) Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:”

“v.3.1) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;

“v.3.2) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”

“w.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“w.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

“x.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“x.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

**Art. 2º** O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido da Norma Técnica “AA”, com a seguinte redação:

**“NORMA TÉCNICA ‘AA’ – BARES**

aa.1) Observar a Norma Técnica ‘A’, naquilo que não contrariar o disposto nesta Norma Técnica.

aa.2) Horário de funcionamento:

aa.2.1) Sem restrição, respeitando o já previsto pelo Município para situações de normalidade;

aa.2.2) O funcionamento só será permitido quando o município estiver no Risco Baixo.

aa.3) São de cumprimento obrigatório, as seguintes medidas:

aa.3.1) Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;





*aa.3.2) Aumentar a frequência de higienização (com álcool) das superfícies de contato compartilhado, como balcões, mesas, maçanetas, suporte de guardanapos e canudos, cardápios, cadeiras, talheres etc.;*

*aa.3.3) Disponibilizar a todos os clientes e funcionários o acesso fácil a pias providas de água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal; na indisponibilidade de pias, manter frascos com preparação alcoólica a 70% para uso de funcionários e clientes;*

*aa.3.4) Limpar as mesas e balcões com álcool 70% para garantir que a superfície seja realmente desinfetada, o que deve ser feito entre uma ocupação e outra;*

*aa.3.5) Intensificar a limpeza das áreas de passagem, como pisos, com água, sabão e solução de água sanitária ou produto próprio para limpeza e desinfecção;*

*aa.3.6) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;*

*aa.3.7) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;*

*aa.3.8) Higienizar adequadamente os cardápios após o manuseio por cada cliente;*

*aa.4) O estabelecimento não poderá autorizar a entrada ou permanência de clientes que exceda 60% da capacidade total de lotação;*

*aa.5) Só poderão entrar no estabelecimento os clientes e funcionários que estiverem usando corretamente máscaras faciais, sendo permitida a retirada no momento da refeição, vestindo-a novamente após o término.*

*aa.6) Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local, devem manter as mesas dispostas de forma a haver distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, orientando os clientes a sentar na mesmo*



*mesa apenas com pessoas de convívio próximo, limitado, em todo caso, quatro pessoas por mesa;*

*aa.7) Manipuladores de alimentos devem fazer uso de sabão líquido inodoro para higienização das mãos, sendo feita frequentemente, além da utilização de máscaras;*

*aa.8) Higienizar com mais frequência o espaço onde são preparados os alimentos;*

*aa.9) Os funcionários que trabalham na cozinha devem estar com o seguinte paramento: máscara, gorro, óculos de proteção, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;*

*aa.10) Os atendentes/garçons, deverão manter distância de 1,5 metros de distância dos consumidores.*

*aa.11) Não será permitido nas dependências dos bares música ao vivo, disponibilização de playgrounds, espaços de diversão, jogos e/ou qualquer outra atividade que atraia aglomerações.*

*aa.12) Afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus."*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao de sua publicação.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Iúna-ES, 11 de agosto de 2020.**

  
**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no saguão da  
Prefeitura Municipal de  
Iúna em 11 de agosto de  
2020, às 17h00.

  
Faguiner Martins Salvador  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Secretária: Vanessa Leocádio Adami

Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | www.iuna.es.gov.br/saude | saude@iuna.es.gov.br

Página 6 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



### OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-ouv](http://iuna.es.gov.br/e-ouv)



### ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna  
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-sic](http://iuna.es.gov.br/e-sic)

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas  
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752  
[contato@iuna.es.gov.br](mailto:contato@iuna.es.gov.br)



[iuna.es.gov.br/diario-oficial](http://iuna.es.gov.br/diario-oficial)